|  |
| --- |
| **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO** |
| Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 38/2020/AD |
| TERMO DE REFERÊNCIA |
|  |
|  |
| **12/05/2020** |

|  |
| --- |
| Elaboração de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) em unidades pertencentes à Universidade Federal Fluminense, situadas no Estado do Rio de Janeiro. |

****

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

*Divisão de Desenvolvimento de Projetos*

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

# DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) em unidades pertencentes à Universidade Federal Fluminense, situadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. *Objeto específico de Contratação:* ***Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), em unidades da Universidade Federal Fluminense, situadas no Estado do Rio de Janeiro.***
2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado, sendo realizado por período predeterminado, conforme o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, observados as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo que os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados no orçamento anexo deste Termo de Referência.

# JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prevenção de incêndio deve ter início muito antes de uma emergência e deve ser pensada não só em relação ao combate, mas também no que fazer para que haja mais proteção contra o princípio gerador e materialização do sinistro nas edificações. Tais ações de proteção somente conseguem ser desencadeadas a partir dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico das edificações, que devem levar em consideração um plano de prevenção e determinar quais equipamentos contra incêndio serão necessários para cada edificação.

Nesse sentido, a heterogeneidade de tipos de edificações presentes nos *Campi* da UFF e em suas unidades dispersas, remete a necessidade de adoção de diferentes proteções contra riscos de incêndio, tendo em vista a presença de edificações com usos diversos, tais como laboratórios de pesquisa, salas de aula, unidades administrativas, bibliotecas, farmácias e hospitais, com a finalidade de atendimento ao público.

É importante enfatizar que além das exigências legais associadas, há também solicitações da Equipe de Auditoria Técnica da UFF, a qual demandou à SAEP a apresentação dos Certificados de Aprovação das edificações da UFF.

Dessa maneira, a elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) viabiliza a tomadas de ações eficientes no combate a incêndios, principalmente naquelas edificações que foram construídas em datas anteriores ao COSCIP (1976), bem como a implementação de demais normas vigentes, o que remete a necessidade de adequação das mesmas à legislação.

De modo geral, torna-se preponderante a elaboração dos Projetos de PCIP das edificações, bem como a revisão daqueles projetos cujas modificações significativas de layout promoveram a alteração do uso final de estruturas e compartimentos.

Nesse contexto, além da necessidade técnica de elaboração dos Projetos de PCI para a correta operação das edificações da UFF, a adequação torna-se exigência legal para a regularização de imóveis e estabelecimentos localizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quanto às medidas de segurança previstas na Portaria CBMERJ N° 1071, de 27 de agosto de 2019, que aprovou as notas técnicas necessárias ao cumprimento do Decreto N° 42 de dezembro de 2018.

# DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação do serviço de elaboração de Projetos de PCIP em unidades da UFF, situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ. Por conseguinte, objetiva o procedimento de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico, tendo como objeto a obtenção do Laudo de Exigências e do Projeto Executivo, que serão necessários para a posterior execução de obras referente às Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico e, em seguida, a solicitação do Certificado de Aprovação das unidades da UFF.
2. O Projeto referente ao PCIP será composto pelas fases de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo, culminando com a entrega dos Laudos de Exigências das edificações.
3. A contratação ainda engloba o levantamento arquitetônico para a atualização de bases cadastrais das edificações, necessárias para a elaboração do PCIP, bem como a elaboração de projetos de instalações mecânicas (exaustão), industriais (laboratórios), gás e de estrutura metálica, exigidos para a aprovação junto ao CBMERJ, ambos conforme os quantitativos definidos no **Anexo III – Planilha Orçamentária**.
4. Os serviços a serem contratados possuem natureza Não Continuada, sendo prestados conforme as etapas prescritas no Cronograma Físico Financeiro.
5. A equipe de fiscalização, na fase de execução do contrato, poderá verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Administração da Universidade para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. Considerando que o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da ***Contratante***, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas da UFF.
9. O processo de contratação será realizado através da divisão de Grupos de Contratação, conforme **Anexo III – Planilha Orçamentária**, privilegiando o princípio do parcelamento da contratação devido à grande quantidade de edificações com localizações geográficas distintas e de forma a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do Objeto do Contrato, possam atuar nos diferentes grupos/municípios de presença da universidade, o que também poderá viabilizar as economias locais. O princípio do parcelamento em grupos de contratação é o fomento da competitividade entre diferentes licitantes, conforme disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993.
10. As plantas de Arquitetura, o orçamento de contratação de Projetos, o Cronograma físico-financeiro e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos em sua totalidade.
11. A planilha de formação de preços presente no **Anexo III – Planilha Orçamentária** é fonte de referência para a contratação desse objeto. As unidades a serem contatadas, bem como suas respectivas áreas estão descritas na tabela abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **UNIDADE / LOCALIZAÇÃO** Conforme Quantitativos Expressos no ANEXO II | **Área Total Construída para Execução (m2)** |
| **GRUPO 1** | **Unidades Dispersas / Administrativas da UFF.**  Edificações situadas no município de Niterói-RJ. | **46.340,28 m2** |
| **GRUPO 2** | **Unidades situadas no Campus Universitário do Valonguinho/Niterói-RJ**.  Rua Mario Santos Braga, 30 - Centro, Niterói - RJ, | **52.220,63 m2** |
| **GRUPO 3** | **Unidades situadas no Campus Universitário da Praia Vermelha/Niterói-RJ.**  Rua Passo da Pátria, 152-470 - São Domingos, Niterói – RJ. | **62.287,67 m2** |
| **GRUPO 4** | **Unidades situadas no Campus Universitário do Gragoatá/Niterói-RJ**.  Rua Alexandre Moura, 8 - São Domingos, Niterói - RJ, | **78.779,05 m2** |
| **GRUPO 5**  Unidades do Interior do  Estado do Rio de Janeiro | **Município de Nova Friburgo / RJ**.  Rua Dr. Silvio Henrique Braune, 22 - Centro, Nova Friburgo - RJ, | **35.189,67 m2** |
| **Município de Petrópolis/RJ.**  Rua Dom. Silvério, 135 - Bairro Quitandinha, Petrópolis - RJ, |
| **Município de Santo Antônio de Pádua / RJ**.  Estrada João Jasbick, s/n - Dezessete, Santo Antônio de Pádua – RJ. |
| **Município de Campos dos Goytacazes / RJ.** ESR - Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional. Rua José do Patrocínio, 71 - Centro, Campos dos Goytacazes – RJ. / SPA-Serviço de Psicologia Aplicada UFF-Av. Vinte e Oito de Março - Centro, Campos dos Goytacazes – RJ. |
| **Município de Rio das Ostras / RJ.** Instituto de Ciência e Tecnologia & Instituto de Humanidades e Saúde. Rua Recife, Lotes, 1-7 - Jardim Bela Vista, Rio das Ostras – RJ. |
|  | **Município de Angra dos Reis/RJ**. Instituto de Educação de Angra dos Reis. Avenida dos Trabalhadores, 179 - Verolme, Angra dos Reis - RJ, 23914-360. |
|  | **Município de Cachoeiras de Macacu / RJ.** Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu. Rodovia João Goularte, 1300-1306 - Setenta, Cachoeiras de Macacu - RJ, 28680-000. |

# DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A contratação trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Esse instrumento objetiva a contratação de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico, Projeto Executivo e Laudo de Exigências de PCIP, em unidades da UFF situados no Estado do Rio de Janeiro.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
   1. Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) em todas as unidades da UFF situadas no Estado do Rio de Janeiro.
   2. As empresas habilitadas para participarem do processo licitatório deverão estar devidamente registradas no Corpo de Bombeiros Militar do respectivo **Estado de origem**. Porém, é importante salientar que, para a assinatura do Termo de Contrato a **Contratada** deverá estar devidamente Registrada no ***Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro***, conforme legislação estadual a seguir.

*“Decreto nº 46.925 de 05 de fevereiro de 2020 altera o decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o decreto-lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico - coscip, no âmbito do estado do rio de janeiro.* Art. 16 - Para cumprimento do disposto neste Código, as medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão ser projetadas e executadas sob a responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) ***e cadastrados junto ao CBMERJ***.

* 1. A **Contratada** deverá apresentar a Carteira de Registro no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) até a assinatura do Termo de Contrato**,** caso contrário, o Termo de Contrato **NÃO** será assinado e a homologação da Licitante será revogada. Tal medida visa garantir a participação de empresas com expertise na natureza da atividade, bem como evitar atrasos no cumprimento do cronograma físico financeiro. A possibilidade de atrasos no início da execução contratual pode gerar impactos econômicos diretos, bem como impactos pela não fruição do projeto pela Universidade, cuja mensuração econômica é inestimável.
  2. A assinatura do Termo de Contrato pela Licitante vencedora do certame ***estará condicionada a apresentação da Carteira de Registro mencionado no Item 5.1.3***. Porém, a inexistência desse documento não impedirá a participação e habilitação no processo licitatório.
  3. A Contratada deverá entregar como produto final, o **Laudo de Exigências do CBMERJ**, sendo o mesmo emitido após a aprovação do PCIP, para as edificações que estiverem com as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetados de acordo com as Notas Técnicas pertinentes do CBMERJ. Ainda, deverão ser entregue todos os projetos aprovados no CBMERJ, elaborados através das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal, conforme indicado no Item 5.1.1.
  4. Considerando-se que a Universidade é um espaço dinâmico, com necessidade constante de modificação de uso e de layout, possíveis reformas e adaptações ocorridas nas edificações para as quais não tenham sido elaborados projetos *“as built”*, deverão ser contempladas pela Contratada o levantamento arquitetônico e a atualização de bases cadastrais dos mesmos para subsidiar o processo de elaboração dos PCIP’s.
  5. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas técnicas, isto é, a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas Notas Técnicas do CBMERJ. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP).
  6. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da **Contratada**, através dos autores dos Projetos.
  7. A **Contratada** deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de licitação, como condição de participação e habilitação. No mesmo deve constar o responsável técnico com habilitação para a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.
  8. A **Contratada** deverá apresentar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa em elaborar Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PCIP).
  9. O Projeto de Combate a Incêndio e Pânico será composto por duas etapas. A primeira terá como objetivo a elaboração do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) e Projetos Complementares, necessários para aprovação no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), composto pelo projeto, memórias de cálculo e toda a documentação exigida pelo mesmo. A segunda etapa será composta pelo projeto Legal aprovado pelo CBMERJ, acrescido de todas as informações e detalhes necessários para a implantação do sistema, resultando na entrega do **Laudo de Exigências** e o **Projeto Executivo de Incêndio**.
  10. As memórias de cálculo para dimensionamento das Bombas de Incêndio da canalização preventiva fixa, bem como de hidrantes e sistema de chuveiros (Sprinklers) e demais proteções necessárias, deverão ser entregues para cada edificação. Da mesma forma, o Memorial Técnico do Projeto de PCIP deverá ser elaborado e entregue pela **Contratada** para cada edificação presente no contrato.
  11. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/RJ e CAU/RJ, ficarão a cargo da **Contratada**, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços.
  12. Os despachos de indeferimento de Projetos de PCIP, emitidos pela DGST (CBMERJ), ensejam a necessidade de correção de serviços não satisfatórios, ficando a cargo da **Contratada** a obrigação de correção dos mesmos, seguido de nova tramitação junto à DGST (CBMERJ). Todos os custos de tramitação de documentos junto à DGST/CBMERJ serão por conta da **Contratada**.
  13. A **Contratada** deverá alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento para execução das obras, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
  14. Os levantamentos técnicos arquitetônicos locais que se fizerem necessário serão de responsabilidade da **Contratada**, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.
  15. Considerando que a contratação de Projetos não apresenta natureza continuada, o contrato deverá apresentar prazo determinado, sendo o mesmo acompanhado através do cronograma físico financeiro, e em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/93.
  16. A futura Empresa **Contratada** para a prestação dos serviços de projeto de PCIP deverá iniciar as atividades após a assinatura do Termo de Contrato e realização da Reunião de Início dos Serviços com a SAEP. A equipe da SAEP irá atuar na fiscalização do contrato, definindo equipes móveis para o acompanhamento da **Contratada** nos locais definidos para captação das informações de campo.
  17. A documentação relativa a cada fase de projeto só deverá considerada *ENTREGUE à UFF* se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado nas definições e detalhamentos fornecidos pela Universidade. Nesse sentido, para cada edificação presente na Planilha do **Anexo III – Planilha Orçamentária** deverá ser apresentada o Projeto Legal assinado e aprovado pelo CBMERJ, o Projeto Executivo de Incêndio e o Laudo de Exigência específico da edificação.
  18. A **Contratada** deverá elaborar os Projetos Complementares das disciplinas que apresentam potencial de impactar a aprovação junto ao CBMERJ, tais como:

1. Projeto de Exaustão Mecânica, Coifas e Sistemas fixos de Cozinhas e Refeitórios;
2. Projetos de Estruturas Metálicas Aparentes e Passarelas Metálicas;
3. Projetos de Escadas Metálicas;
4. Projeto de Central de Gases de Laboratórios;
5. Projetos de SPDA;
6. Levantamento arquitetônico e atualização de bases cadastrais.

* 1. O responsável técnico da empresa **Contratada** ficará à frente da elaboração dos projetos em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização da UFF, devendo revisar e compatibilizar os projetos antes da entrega formal em todas as etapas previstas no presente Termo de Referência.
  2. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
3. Manual de Obras Públicas – Edificações: Práticas SEAP - Projeto, da Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio, Rio de Janeiro;
4. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e Notas Técnicas do CBMERJ;
6. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
7. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).
   1. A contratação abrange os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
8. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;
9. Atender a Lei Federal nº. 8666/93, artigo 3º;
10. Atender o Decreto Federal nº 7.746/ 12, que regulamenta o art. 3º “caput”, da Lei nº 8.666/93;
11. Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP;
12. Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
    1. A **Contratada** deverá apresentar a Declaração do Licitante, indicando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
    2. Os quantitativos de projetos a contratar estão definidos no **Anexo III – Planilha Orçamentária**, sendo parte integrante deste Termo de Referência. A **Contratada** deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação da proposta no processo licitatório. Tal medida é necessária tendo em vista a Nota DGST 303/2019, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 221, de 27 de novembro de 2019, ao qual a Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) informa que os projetos com determinadas características tramitarão nas Unidades do Corpo de Bombeiros local, o que poderá demandar deslocamento de profissionais.

# VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.
2. O prazo para vistoria **iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se **até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**
3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, que somente poderá ser emitida após a assinatura do Termo de Contrato.
2. O prazo previsto para a elaboração de todo o objeto contratado compreenderá os períodos das etapas do cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início de Serviços”.
3. O objeto do contrato deverá ser desenvolvido a partir das plantas arquitetônicas das unidades, sendo as mesmas entregues à **Contratada** na assinatura da Ordem de Início dos serviços.
4. As fases de projeto são definidas conforme as normas ABNT NBR 16636-2 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 2: Projeto arquitetônico e ABNT NBR 16636-1 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia, que apresenta as etapas das atividades técnicas do projeto de edificação e seus elementos, instalações e componentes. Nesse contexto, as etapas abaixo indicadas deverão ser executadas pela **Contratada** para a correta prestação dos serviços.
5. A **Contratada** deve manter preposto aceito pela **Contratante** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
6. As fases de projeto também deverão seguir as diretrizes da ABNT NBR 6492- ‘’Representação de Projetos de Arquitetura’’, de modo a apresentar três fases distintas de projeto: *Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo*.
7. As fases de projeto também deverão seguir as diretrizes da Resolução nº 76, de 10 de abril de 2014 do CAU/BR (CAU/BR, 2014 B, p.05), onde define que Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio apresenta as fases de Anteprojeto (AP), Projeto Básico (PB), Projeto Legal ou Projeto para Aprovação e Projeto para Execução/Executivo (PE) (CAU/BR, 2014 A, p.112 – 116).
8. A partir dessas concepções, este Termo de Referência estabelece as seguintes definições:
9. **Anteprojeto:** *A fase de Anteprojeto objetiva a definição dos elementos necessários ao Projeto de Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apresenta o pré-dimensionamento do sistema previsto considerando as interferências com os demais sistemas.*
10. **Projeto Legal**: *Esta fase se inicia com a apresentação dos documentos relacionados à fase de Anteprojeto, após o aceite dos mesmos pela SAEP, para a Consulta Prévia no CBMERJ a fim de adequá-lo às exigências do referido órgão, e se consuma com a apresentação à SAEP do Projeto Executivo desenvolvido de acordo com as requisições constantes no* ***Laudo de Exigências*** *emitido pelo CBMERJ;*
11. **Projeto Básico:** *Na fase de Projeto Básico deve ser desenvolvido o conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra com nível máximo de detalhamento que permita o perfeito entendimento dos serviços, materiais e equipamentos especificados, de modo a permitir a licitação da obra. O Projeto Básico contém de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações, custos e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços relativos às Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico. Nesta fase devem ser solucionadas as interferências entre o sistema previsto e os componentes da edificação, apresentando as soluções técnicas. Devem ser caracterizadas as condições de execução e o padrão de acabamento dos serviços, bem como apresentada a correta indicação do(s) local (is) de aplicação de cada um dos tipos de serviço. Deve ser apresentado todo e qualquer tipo de memória de cálculos e de desenhos necessários à perfeita caracterização da obra e à elaboração dos orçamentos detalhados por preço unitário de todos os serviços a serem executados. O Projeto Básico será composto por peças gráficas; memórias de cálculo; memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais, de serviços e de equipamentos, planilhas orçamentárias de quantitativos com preços unitários e globais da obra e um cronograma físico financeiro para a obra como um todo.*
12. **Projeto Executivo:** *A Lei nº 8666/93 entende o Projeto Executivo como uma fase posterior ao Projeto Básico e o define como: “O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT” (BRASIL, 1993). Portanto, a fase de Projeto Executivo deve apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando todas as interfaces do sistema e seus componentes. Além dos documentos elaborados para a fase de Projeto Básico, devidamente aprovados, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e das memórias dos cálculos apresentados na fase de Projeto Básico. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na fase anterior, fundamentado no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.*
13. O fluxo de procedimentos a ser desempenhado pela **Contratada** deverá seguir as etapas abaixo de serviços, bem como outras a critério da **Contratante**.
14. Inicialmente, a **Contratada** deverá realizar o **Levantamento Arquitetônico / Atualização de Bases Cadastrais (LA)** de todas as edificações presentes neste objeto de contratação, de modo a possibilitar o desenvolvimento do Anteprojeto de PCIP devidamente estruturado quanto as atuais condições arquitetônicas das edificações. Esse processo será a etapa inicial de contratação, bem como pré-requisito para o desenvolvimento das fases posteriores, e deve ser apresentado para aprovação pela UFF.
15. O **Anteprojeto de Segurança contra Incêndio e Pânico**, abrangendo todas as edificações constantes do Anexo II, será realizado após a finalização da fase de LA e deve ser apresentado para aprovação pela UFF.
16. Aceito o Anteprojeto pela UFF, este deve ser apresentado para a **Consulta Prévia** no Setor Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para obtenção das diretrizes para desenvolvimento da etapa de Projeto Básico. Esta Consulta Prévia deve ser oficializada e a comprovação de sua realização deve ser apresentada à UFF.
17. Em seguida, deve ser desenvolvido o **Projeto Básico**, em conformidade com as diretrizes do CBMERJ. Esse Projeto Básico deve ser entregue **formalmente revisado e compatibilizado** para análise técnica pela UFF. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da UFF, o Projeto Básico deve retornar à UFF para o devido **aceite desta fase**.
18. O **Projeto Básico aceito pela UFF** deve ser entregue para o procedimento de aprovação no Setor Técnico do CBMERJ.
19. Caso haja exigências de correção emitidas pelo Setor Técnico do CBMERJ, o **Projeto Básico** deve ser revisado conforme as exigências.
20. A revisão do Projeto Básico conforme as exigências que forem apresentadas pelo Setor Técnico do CBMERJ, devem fundamentar a elaboração da etapa de Projeto Executivo a ser entregue à UFF para análise. Após sofrer os ajustes decorrentes da análise técnica da UFF, o **Projeto Executivo** deve retornar à UFF para o devido **aceite desta fase**.
21. As pranchas referentes ao **Projeto Executivo**, bem como o **Laudo de Exigências emitido pelo CBMERJ** devem ser entregues à UFF. Portanto, o encerramento do contrato se configura com a formalização, pela UFF, de aceite em todos os documentos relacionados ao Projeto e com a apresentação dos documentos do Projeto Legal devidamente assinados e carimbados pelo CBMERJ.
22. O objeto do contrato deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as atividades, documentos e informações que compõem as fases de Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo.
23. A documentação relativa a cada fase de projeto só será considerada **ENTREGUE à UFF** se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase.
24. A critério da **Contratante** poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem as fases de projeto, de modo a facilitar a licitação e execução das obras.
25. O encerramento do contrato ocorrerá após o **aceite formal** emitido pela UFF em todos os documentos relacionados ao Projeto, e após a apresentação dos documentos do **Projeto Legal** devidamente aprovados pelos órgãos competentes das esferas municipal, estadual e/ou federal, bem como a comprovação da aprovação do projeto nas concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de infraestrutura.

# DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Os serviços contratados somente iniciarão a partir da emissão da **Ordem de Inicio dos Serviços**, sendo a mesma emitida pela Equipe de Fiscalização. A **Ordem de Início dos Serviços** será emitida de forma específica e independente para cada **Grupo de Contratação**, caso seja conveniente para a Universidade Federal Fluminense. Esse mecanismo será adotado de modo a viabilizar melhor administração do objeto contratual, assim como controle da dotação orçamentária disponível para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.
2. A gestão do contrato será realizada por servidores da Universidade Federal Fluminense, designados através de Determinação de Serviço, que deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A **Contratada** deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.
4. A Contratada deve designar preposto para acompanhamento da execução dos Projetos de PCIP e Projetos Complementares, com habilitação necessária, sendo Arquiteto ou Engenheiro com registro no respectivo órgão de conselho (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
5. O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem o projeto, todos os estudos, indicando os números de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART’s) no CREA, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77; e/ou os números de inscrição e de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT’s) no CAU-BR, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010.
6. O prazo previsto para a elaboração do Levantamento Arquitetônico; Anteprojeto; Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal, bem como os prazos para análise e manifestação da Equipe de Fiscalização, estão definidos no cronograma físico-financeiro.
7. A documentação relativa a cada fase de projeto deve conter todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, de modo a ser considerada como entregue, bem como para viabilizar a realização do pagamento da referida fase.
8. Após as revisões e correções que forem necessárias, os documentos corrigidos deverão ser submetidos, pela **Contratada**, ao CBMERJ, para os procedimentos necessários de aprovação.
9. A **Contratada** ficará responsável pelo fornecimento/plotagem/impressão de todas as plantas e documentos textuais a serem entregues para análise da fiscalização, bem como aquelas a serem entregues ao CBMERJ.
10. Na entrega das fases de projeto, a contratada deverá apresentar 1 (um) jogo do conjunto de documentos exigidos no item 7.0, para as fases de Anteprojeto e Projeto Básico, além de 3 (três) *DVD’s room*, *Pen Drive*, ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão “USB”,com os arquivos de todos os documentos (desenhos; memoriais descritivos, memória de cálculo; orçamentos; cronograma físico-financeiro, etc.) devidamente gravados.
11. Na etapa de Projeto Executivo, a contratada deverá apresentar 2 (dois) jogos do conjunto de documentos exigidos no item 7.0 e 3 (três) *DVD’s room*, *Pen Drive*, ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão “USB”, com os arquivos de todos os documentos (desenhos; memoriais descritivos, memória de cálculo; orçamentos; cronograma físico-financeiro, etc.) devidamente gravados.
12. A documentação relativa a cada fase de projeto deve ser entregue à UFF em pastas do tipo ***Arquivo Plástico Polionda***, devidamente catalogado para cada edificação a ser projetada. As pastas devem estar preferencialmente separadas por cores, conforme correlação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Levantamento Arquitetônico** | **Pasta Cinza** |
| **Anteprojeto** | **Pasta Amarela** |
| **Projeto Básico** | **Pasta Azul** |
| **Projeto Executivo** | **Pasta Vermelha** |
| **Projeto Legal** | **Pasta Verde** |

1. Após a entrega definitiva do objeto de contrato, e tão logo o mesmo seja aprovado, a contratada deverá apresentar 02 (dois) jogos de plantas de cada um dos Projetos Legais, aprovados e 02 (duas) cópias do documento que comprove a aprovação dos mesmos no CBMERJ.
2. As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para as entregas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da **Contratada**, não havendo qualquer tipo de reembolso pela UFF.
3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, realizando o registro das ocorrências verificadas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A qualidade na prestação dos serviços será aferida através do **Índice de Medição de Resultados (IMR),** havendo o pagamento dos serviços com base na totalidade da etapa executada. Essa metodologia de medição será executada conforme a Tabela de Honorários e Parcelamentos do CAU, Módulo II (*Remuneração de Projetos e Serviços Diversos*, 2014. *Conforme Manual de Procedimentos e Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo, CAU, 2011*), que sugere o parcelamento de honorários pelas etapas de projeto arquitetônico de edificações. O Item 1.5.6 (Pág. 311) da Tabela 1, Anexo 1, do Módulo II, indica os percentuais de remuneração conforme as fases de Projetos de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio, a serem desembolsados em contratação de projetos. Nesse sentido, a divisão dos custos pelas fases que compõem o projeto irá considerar os percentuais da Tabela 01 do Módulo II (CAU), no entanto, esses percentuais foram adequados ao escopo do presente objeto de contratação, sendo representado na tabela abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Fases de Projeto** | **Percentual relativo ao Valor Total do Preço de Venda do Projeto (%)** |
| **Levantamento Arquitetônico** | **10%** |
| **Anteprojeto** | **20%** |
| **Projeto Básico** | **20%** |
| **Projeto Executivo** | **30%** |
| **Projeto Legal + Laudo de Exigências** | **20%** |

1. A **Contratada** deixará de receber os valores referentes à medição quando não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas.
2. Durante a execução do objeto, a equipe de fiscalização irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
3. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, serão aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
5. A equipe de fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6. **CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS**
7. Os projetos das Instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverão ser elaborados por empresas de projetos devidamente credenciadas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), sendo seguidas estritamente as determinações do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico-COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e suas revisões, bem como as normas técnicas da ABNT e Notas Técnicas do CBMERJ, dentre outras pertinentes.
8. **LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E ATUALIZAÇÃO DE BASES CADASTRAIS (LA)**
9. A etapa inicial do cronograma físico financeiro será o levantamento arquitetônico das edificações objeto desta contratação, e a atualização de suas bases cadastrais. Esta etapa precede o anteprojeto, devendo ser realizado para todas as edificações, de forma a garantir que o anteprojeto seja elaborado com todos os detalhes das condições arquitetônicas atuais das edificações.
10. A metodologia utilizada para o Levantamento Arquitetônico ficará a cargo da **Contratada,** sendo imprescindível a escolha de método compatível com o cronograma físico-financeiro, bem como com os prazos de entrega de produtos. Nesse sentido, considerando a necessidade de deslocamentos para a realização correta do Levantamento Arquitetônico, a **Contratada** poderá solicitar, a seu critério, visitas orientadas às edificações com a presença de membro da Comissão de Fiscalização, sendo os custos operacionais da **Contratada** de sua responsabilidade.
11. A **Contratada** deverá realizar o Levantamento Arquitetônico e a Atualização de Bases Cadastrais de todas as edificações elencadas no Anexo II e objeto desta contratação, de forma a produzir informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Legal de Combate a Incêndio e Pânico.
12. O Levantamento Arquitetônico e a Atualização de Bases Cadastrais deverá produzir planta de situação, planta de cobertura, plantas baixas e de *layout* de cada pavimento (com as utilizações de cada compartimento devidamente mencionadas, pé-direito, níveis, materiais, etc.), cortes, fachadas, elevações, quadro de áreas e todos os detalhes necessários para a perfeita elaboração do Projeto Básico e Projeto Legal de Combate a Incêndio e Pânico.
13. A **Contratada** deverá entregar à SAEP/UFF todos os documentos referentes a esta etapa do cronograma, devidamente atualizados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, sendo para tal entregue na forma impressa e assinada, assim como no formato eletrônico. Os desenhos devem ser desenvolvidos em editor gráfico cujos arquivos finais sejam salvos no formato \*.dwg, e sejam compatíveis com o software AutoCAD 2000 ou do tipo \*.dxf (data exchange file), além do formato \*pdf.
14. O **Levantamento Arquitetônico** compreende as fases de execução abaixo indicadas:
15. Levantamento arquitetônico e atualização dos layouts das edificações presentes nesta contratação, procedendo com as devidas correções de layout que se fizerem necessárias para atendimento dos requisitos de combate a incêndio e pânico. As atualizações deverão ser realizadas através de medições nas edificações, e representadas mediante representação gráfica de seus elementos arquitetônicos, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, conforme o caso.
16. Todas as alterações, atualizações e correções que se fizerem necessárias para a compatibilização dos layouts existentes às regras arquitetônicas e diretrizes de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, devem ser executadas pela ***Contratada***.

1. **ANTEPROJETO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**
2. O desenvolvimento do **Anteprojeto** deve iniciar pelo Levantamento Arquitetônico de cada Edificação presente no Grupo. A **Contratada** deverá atentar para as diretrizes de apresentação de pranchas e desenhos, bem como as representações gráficas exigidas pelo CBMERJ para tramitação de projetos, além das diretrizes para elaboração de projetos constantes no Caderno de Procedimentos a ser fornecido pela SAEP.
3. O **Projeto de SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos e dimensionado conforme a ABNT NBR 13434:2004 e suas partes. Ainda, deverá estar alinhado aos requisitos definidos na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-05/2019 e suas partes, incluindo as seguintes informações mínimas:
4. Traçado da rede de comunicação e de sinalização de emergência;
5. Localização dos elementos de sinalização visual para os equipamentos preventivos, áreas de proibido fumar, estacionamentos e tráfico de veículos, PC de luz e força, e as saídas da edificação, incluindo as saídas de emergência, e, caso necessário sinalização para evacuação em caso de sinistros;
6. Detalhes dos elementos de sinalização visualrelativos à arte final para a sinalização necessária aos equipamentos preventivos, às áreas de proibido fumar, aos estacionamentos e tráfico de veículos, ao PC de luz e força, e às saídas da edificação, incluindo as saídas de emergência, e, caso necessário sinalização para evacuação em caso de sinistros.
7. Manual de Segurança e Plano de Escape que defina e esclareça os procedimentos de Segurança e o Plano de Escape para as edificações, que devem ser utilizados posteriormente pelos responsáveis pelo Campus para divulgação periódica e instrução sobre os mesmos.
8. O Projeto de **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E BALIZAMENTO** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos e dimensionado conforme a ABNT NBR 10898:2013,bem como conforme a Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota NT 2-06/CBMERJ. O Fluxo Luminoso e Temperatura de cor adotadas no projeto deverão constar no Memorial de Iluminação de Emergência.
9. O Projeto de **HIDRANTES E MANGOTINHOS** deverão ser realizados para cada edificação dos Grupos e dimensionados conforme a ABNT NBR 13714:2000 e normas complementares de partes e acessórios, assim como alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-02/2019. Para tramitação junto ao CBMERJ, deverá ser representado, em planta, Termo de Compromisso, seguindo o modelo estabelecido no Anexo C da Nota Técnica anterior, onde será declarado pelo representante legal, bem como pelo autor do projeto de segurança contra incêndio e pânico, a altura máxima de acondicionamento de materiais em edificações onde haja estocagem.
10. O Projeto de **CHUVEIROS AUTOMÁTICOS / SPRINKLERS** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos, e dimensionados conforme a ABNT NBR 10897:2014, ABNT NBR 16400:2018 e National Fire Protection Association-NFPA 13/2019, bem como alinhado às Notas Técnicas **previstas na** Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-03/2019 e suas partes.
11. O Projeto de **ALARME E DETECÇÃO INCÊNDIO** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos, e dimensionados conforme a ABNT NBR ISO 7240-7:2015 e ABNT NBR 17240:2010, bem como alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-07/2019 e suas partes. O profissional habilitado cadastrado será o responsável pela elaboração do projeto de detecção e alarme de incêndio, devendo possuir habilitação, junto ao respectivo conselho profissional, para a prestação de serviços referente ao sistema em questão. O referido profissional habilitado cadastrado deverá elaborar o projeto do sistema de detecção e alarme de incêndio, levando a termo a base de informações coletadas, através do levantamento realizado na fase de planejamento do sistema, bem como confeccionar o memorial descritivo específico do projeto, contendo as premissas do sistema.
12. A Contratada deverá elaborar os projetos de PCIP para os *Campi* em conformidade com os **requisitos e parâmetros de isolamento de risco nos agrupamentos** para a não transmissão de fogo entre edificações, de maneira que se considerem individualmente cada edificação para fins de exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico. Essas medidas visam permitir a isenção total ou parcial de medidas segurança contra incêndio e pânico, quando o fator determinante para estas exigências for à área total construída (ATC) do agrupamento, regulamentando o previsto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 42/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro (COSCIP), devendo a ***Contratada*** realizar o cálculo entre todas as edificações que se deseje isentar de algum dispositivo, conforme Nota Técnica NT 2-17 (CBMERJ).
13. O Projeto de **EXAUSTÃO MECÂNICA PARA COZINHAS** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a ABNT NBR 14518:2019, bem como alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 3-01/2019 e suas partes.
14. O Projeto de **CENTRAL DE GASES** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a ABNT NBR 13523:2019 e NBR 14024:2018, bem como as demais normativas técnicas de instalação de centrais de gases. Ainda, o projeto deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 3-02/2019 e suas partes.
15. O Projeto de **SUBESTAÇÕES DE ENERGIA** das edificações deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a ABNT NBR 13231:2015, bem como as demais normativas técnicas inerentes a projetos de subestações de energia. Ainda, o projeto deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 3-04/2019 e suas partes.
16. O Projeto referente a **VASOS DE PRESSÃO** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a Norma Regulamentadora NR-13 - *Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos*, bem como a ABNT NBR ISO 16528:2008. Ainda, o projeto deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 3-05/2019 e suas partes.
17. O Projeto referente à **ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a Norma ABNT NBR 17505:2013, partes 1 a 7. Ainda, o projeto deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 3-06/2019 e suas partes.
18. O Projeto de **Proteção Passiva** das **PASSARELAS E ESTRUTURAS METÁLICAS** deverá ser realizado para cada edificação dos Grupos que possuem tal especificidade técnica, e dimensionada conforme a normas técnicas de estruturas metálicas. O Projeto de Proteção Passiva deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-19/2019 e suas partes, devendo para tal ser emitido a ART referente ao projeto. A Contratada deverá atentar para a necessidade de apresentar o Memorial de Proteção Passiva, conforme os parâmetros definidos no ***Anexo E***, da Nota Técnica nº 2-19:2019 – Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção.
19. O Projeto referente às edificações da Universidade tombadas pelo ***Patrimônio Histórico-Cultural,*** descritas na tabela abaixo***,*** deverão ser realizados e dimensionados conforme a normas técnicas inerentes a projetos dessa natureza. Ainda, o projeto deve estar alinhado às Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 4-03/2019 e suas partes. Caberão à ***Contratada*** todas as tramitações necessárias para aprovação do PCIP das edificações nos respectivos órgãos de Tombamento Estadual e Municipal, e demais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Unidade** | **Endereço** | **Processo** |
| **Grupo 1** | **IACS - Instituto de Arte e Comunicação Social** | Rua Professor Lara Vilela, 126 – São Domingos / Niterói-RJ. | Tombamento Municipal / DePAC.  Processo 10/1836/94. |
| **Grupo 3** | **Escola de Arquitetura e Urbanismo.** | Rua Passos da Pátria, 156. São Domingos / Niterói-RJ. / Campus da Praia Vermelha. | Tombamento Municipal: Decreto nº 6.203, de 08/10/1991. (DePAC) / Niterói-RJ. |
| **Grupo 1** | **Prédio da Reitoria.** | Rua Miguel de Frias, nº 9. Icaraí / Niterói-RJ. | Tombamento Municipal: Lei nº 1.333, de 10/10/1994. Processo nº 110/0037/91 (DePAC/Niterói-Rj). |
| **Grupo 1** | **Arquivo Central** | Rua Quintino Bocaiúva, nº 115. São Francisco / Niterói-RJ. | Tombamento Estadual provisório em 02/08/2007, pelo INEPAC.  Processo nº E18/966/2007. |
| **Grupo 5** | **Instituto de Ciências Sociais.** | Rua José do Patrocínio, 71 Centro - Campos dos  Goytacazes. | Certidão - 25/Set/1975. Imóvel comprado pela Universidade. Prédio do Serviço Social. |
| **Grupo 5** | **Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo/RJ.** | Rua Dr Henrique Braune,  nº 22 Centro.  Nova Friburgo/RJ. | Prédio da Administração Central. |

1. O Projeto de PCIP deverá apresentar indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir a saída segura da edificação, incluindo escadas, rampas e elevadores, assim como o enclausuramento de escada de emergência, escada com câmara ou antecâmara, escada externa ou a solução para rota de fuga que seja mais eficaz e garanta maior nível de segurança aos usuários.
2. Os projetos devem prever portas corta fogo com barras antipânico para as escadas de emergência; a instalação de chuveiros automáticos (SPK); a sinalização de abandono de local e convencionamento de rota de fuga; o sistema de alarme e detecção de fumaça e calor; o sistema de bombeamento automático da água para o combate a incêndio; a adequação da atual caixa d'água ou previsão de novo reservatório para atendimento à regra de reserva técnica para combate a incêndio e quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, a SAEP/UFF deverá ser consultado para verificação e avaliação.
3. O Projeto de PCIP deverá garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema. O projeto deve especificar materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e condições de manutenção, não sendo permitida a utilização de protótipos nos projetos ou sistemas não testados através de metodologias reconhecidamente eficazes.
4. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto, a ***Contratada***deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todos os projetos.
5. O ***ANTEPROJETO*** para consulta ao CBMERJ deverá seguir os parâmetros normativos definidos pelas normas de apresentação de projetos do CBMERJ, bem como as diretrizes da Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019 e diretrizes do Decreto Nº 42, de 17 de dezembro de 2018.
6. **PROJETO BÁSICO** **DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**
7. Deve ser estruturado de forma a atender às exigências decorrentes da Consulta Prévia ao CBMERJ, assim como possuir os elementos que compõem o Anteprojeto apresentado para aceite pela UFF, ajustado às exigências e normas de representação gráfica estabelecida pelo CBMERJ visando o procedimento de Aprovação do Projeto. Ainda, devem apresentar os dados de documentação jurídicos e cadastrais do cliente, construtora, responsáveis pelos projetos técnicos (registros, ART's, RRT’s, contratos sociais, representantes legais e escrituras) e recolhimento de taxas e emolumentos legais.
8. O Projeto Básico deve apresentar o **MEMORIAL DESCRITIVO** contendo os elementos das instalações e as características propostas dos dispositivos preventivos, e resumo do funcionamento dos dispositivos. Deverá conter descrição pormenorizada de todos os requisitos de segurança projetados, conforme os padrões definidos pelas Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Os documentos devem ser apresentados de forma individualizada para cada edificação a ser projetada.
9. O Projeto Básico deverá apresentar o **MEMORIAL DE CÁLCULO** indicando todos os parâmetros utilizados para os cálculos de tubulação, bombas de incêndio, redes de chuveiros, sistemas de exaustão, e demais cálculos pertinentes aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico. Os documentos devem ser apresentados de forma individualizada para cada edificação a ser projetada.
10. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita, para inspeção e manutenção dos equipamentos.
11. Os itens mínimos a serem apresentados no Projeto Básico estão descritos abaixo, sendo necessária a compatibilização destes com as diretrizes de projeto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. As Notas Técnicas CBMERJ NT 1-01/parte 1; NT 1-01/parte 2; NT 1-02 e NT 1-03 deverão ser analisadas para a apresentação de projetos e tramitação junto ao CBMERJ para aprovação.

|  |
| --- |
| **ITENS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO** |
| **PLANTA DE SITUAÇÃO** |
| * conjunto total com as coordenadas geográficas dos pontos notáveis; * Eixos das construções cotados em relação às referências (edificações vizinhas e/ou divisas); * Afastamentos entre as edificações e entre estas e as divisas; * Indicação de Norte Verdadeiro e Norte Magnético; * Identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir; Indicação de taludes, * Gabaritos; Cotas; Cotas de calçadas e logradouro(s) de acesso; Cota de soleira; * Muros e grades de todas as divisas; Meio fio e guias rebaixadas; * Indicação do acesso principal, conforme a NBR 6492/94; Indicação de áreas ajardinadas e de árvores a serem mantidas; * Local de fossas, sumidouros, cisternas, bueiros e para-raios, quando cabível; * Indicação em nota de uso de Instalações de Gás, bem como representação em planta da central de Gás e de seus componentes; * Quadro de Áreas contendo: Área total de construção; Área por pavimento; Área por edificação; Área útil total (área dos ambientes, descontadas as paredes); Área total de projeção; População instantânea: total de usuários. |
| **PLANTA DE COBERTURA** |
| * Escala 1:50 ou 1:100; * Geometria da vista horizontal com cotas totais e parciais; * Indicação de todos os elementos da cobertura: telhados, platibandas, calhas (com sentido de caimento e inclinações), ralos para tubos de queda, rufos, contra rufos, chapins, etc.; Tipo de telha, com caimento, ângulo de inclinação; Lajes impermeabilizadas, com paginação de camada de proteção; Domus, alçapões, escadas de acesso; * Vista superior de marquises e elementos salientes das fachadas. |
| **PLANTA DOS PAVIMENTOS** |
| * Escala de 1:50 ou 1:100; * Traçado das tubulações da rede hidráulica; Traçado de dutos, tubulações e linhas principais do sistema de Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico; * Demarcação de zonas de encaminhamento das tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ou caimento nos pavimentos, onde se detectar essa necessidade; Dimensionamento e distribuição dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; * Localização de hidrantes, extintores, detectores, alarmes e sirenes, equipamentos de comunicação, no-breaks, etc.; Posicionamento de shafts e espaços técnicos; * Legendas. |
| **CORTES** |
| * Escala de 1:50 ou 1:100; cortes longitudinais e transversais; * Percurso vertical referente à *shafts* e espaços técnicos; Alturas de entre forros com indicação de localização de tubulações e/ou sistemas técnicos; * Legendas. |
| **FACHADAS E ELEVAÇÕES** |
| * Escala de 1:50 ou 1:100; * Geometria dessas vistas verticais devidamente inter-relacionadas em escala às vistas horizontais; * No caso de fachada contígua com edifício vizinho, representar, pelo menos, 2 (dois) metros da fachada deste com indicação de acabamentos; * Indicação conforme NBR 6492/94:   - Linhas de ruptura e de eixos de simetria;  - Chamadas de detalhes;  - Aberturas, esquadrias, revestimentos, etc.; |

1. **PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

O Projeto Executivo deverá ser entregue para cada edificação a ser projetada, devendo apresentar as revisões e incorporar todo detalhamento construtivo que viabilize a execução futura das obras de adaptação das edificações aos PCIP. Além de todos os documentos descritos no Projeto Básico acrescidos dos detalhes de execução que se fizerem necessários, deve ser apresentado um relatório técnico contendo as revisões referentes ao Projeto Básico. Portanto, todos os documentos devem ser entregues impressos e em arquivos digitais para a SAEP/UFF, sendo todos ajustados às exigências estabelecidas pelo CBMERJ no Laudo de Exigências.

Nesse contexto, além das informações citadas anteriormente, no Projeto Executivo deverá constar a planilha de orçamento, devendo o mesmo contemplar os seguintes itens:

1. Estimativa de áreas e quantidades de componentes, fundamentada em dimensões e índices médios de consumo ou aplicação referentes a edificações similares.
2. Avaliação das taxas de encargos sociais (ou leis sociais) em função das especificidades do Estado do Rio de Janeiro de execução dos serviços, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica.
3. Avaliação da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), também conhecida como LDI (Lucro e Despesas Indiretas), em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica, de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), e com o Decreto Federal nº 7.982/2013, especificamente em seu Artigo 9º sobre Preço Global.
4. O Projeto Executivo e Orçamentos deverão ser apresentados sob a forma de **Planilha,** contendo a descrição dos serviços, especificação e quantificação completa dos materiais e equipamentos, com indicação, quando pertinente, de fabricante, cor, textura, linha, padrão, modelo, dimensões, além de observações de uso, contemplando todas as disciplinas de projetos consideradas, que deverão estar necessariamente compatibilizadas.
5. O Projeto Executivo consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos, materiais específicos e outros. Deverá conter, no mínimo, as pranchas de desenhos salvos com o formato \*.dwg e sejam compatíveis com o software AutoCAD 2000 ou do tipo \*.dxf (data exchange file)..), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.
6. O Projeto Executivo deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes. Nesse sentido, deverá apresentar o cronograma físico-financeiro revisado e/ou complementado para implantação das intervenções indicadas em projeto, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras futuras.
7. **ORÇAMENTO ANALÍTICO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**
8. O **Orçamento Analítico** apresenta a avaliação de custo, obtida através do levantamento e estimativa de quantidades de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em todas as disciplinas de projeto e da pesquisa dos respectivos preços. A elaboração do Orçamento Analítico deve basear-se em Serviços extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme a Lei Federal nº 10.524/2002 – art.93, e o Decreto Federal nº 7.982/2013 – art. 3º.
9. Nos casos de inexistência de algum serviço dentro do Relatório de Serviços do SINAPI, admite-se a utilização da composição deste serviço através de consulta a tabelas de referência formalmente aprovadas, tais como: Boletins e Catálogos de Referência da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), Catálogo de itens do Sistema de Custo de Obras da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (SCO-Rio), Base de Dados SBC (SBC) e mercado. Para tanto, os custos unitários dos insumos do SINAPI devem ser incorporados a essas composições.
10. Os documentos referentes ao **Orçamento Analítico** devem ser entregues na forma de Planilha, contendo a descrição dos serviços, especificações e quantificação completa dos materiais e equipamentos, com indicação, quando pertinente, de fabricantes, cor, textura, linha, padrão, modelo, dimensões, além de observações de uso, contemplado todas as disciplinas de projetos consideradas, que deverão estar necessariamente compatibilizadas, para a perfeita execução da obra.

1. Deverá ser apresentado orçamento detalhado por preço unitário, contemplando todos os serviços necessários à execução das medidas de combate a incêndio e Pânico, em planilha única, incluindo nos custos apontados em planilha, o fornecimento da adequação do projeto executivo e/ou projetos contendo o “*as-built”.*
2. As planilhas orçamentárias deverão conter a indicação da fonte oficial de consulta de preços, bem como o Mês e Ano de referência.
3. Os orçamentos detalhados por preços unitários ***NÃO*** deverão ter nenhum item cotado em VB (Verba), UR (Unidade de Referência) e SV (serviço).
4. Os custos de administração local, canteiros de obras e mobilização/desmobilização devem ser discriminados na planilha orçamentária como custos diretos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto Federal nº 7.982/2013.
5. Para a composição do BDI, deve ser utilizado percentual de Imposto Sobre Serviço (ISS) compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços referentes à obra, considerando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal, conforme Acordão TCU nº 2.622/2013.
6. Deve ser emitido e entregue à Comissão de Fiscalização o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Orçamento e, inclusive, sobre alterações no mesmo, conforme Decreto nº 7.982/2013.
7. **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DO PCIP**

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado para cada projeto executivo desenvolvido, referente a cada edificação projetada, devendo apresentar, graficamente, as etapas e os prazos de execução, com percentagens e valores estimados a serem desembolsados para cada período mensal de execução, de acordo com a planilha orçamentária.

1. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS**

Tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

1. Descrição pormenorizada de toda a instalação;
2. Indicações de todos os materiais e especificação de todos os equipamentos;
3. Normas e padrões aprovados e recomendados;
4. Ferramentas necessárias e procedimentos e técnicas ideais de execução;
5. Detalhamento de montagens;
6. Detalhamentos específicos de materiais, equipamentos e métodos de execução;
7. Garantia especificando todas as possíveis situações;
8. Controle de qualidade dos equipamentos, materiais e procedimentos padronizados de instalação e manuseio, bem como o controle tecnológico dos materiais;
9. Descrição dos ensaios técnicos necessários;
10. Aspectos e desempenhos finais desejados.
11. Os **Projetos de Combate a Incêndio e Pânico** a serem entregues pela **Contratada** deverão abordar todas as questões técnicas relacionadas ao SPDA, Saídas de Emergência, Sistemas Fixos de Gases, Hidrantes urbanos, Acesso a Viaturas nas edificações, Separação entre edificações, Compartimentação horizontal e vertical, Segurança estrutural contra incêndio, Controle de materiais de acabamento e revestimentos, requisitos Mecânicos de Exaustão e Supressão, assim como ***TODOS*** os requisitos necessários para a perfeita Aprovação dos Projetos junto ao CBMERJ.
12. O **Plano de Emergência e Escape Contra Incêndio e Pânico (PECIP)** deverá ser elaborado para cada edificação presente nos Grupos. O Plano de Emergência e Escape deverá ser entregue na forma impressa e meio digital, sendo devidamente assinado pelo Responsável Técnico Elaborador, sendo para tal elaborado conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15219:2020, bem como os requisitos das Notas Técnicas previstas na Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019, especificamente a Nota Técnica NT 2-10/2019 e suas partes.
13. Na fase de **PROJETO LEGAL** deverão ser entregues as Pranchas referentes ao **Projeto Básico** analisado pelo CBMERJ e o **Laudo de Exigências** emitido pelo CBMERJ para cada edificação.
14. **DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS**

A representação gráfica dos projetos deverá ser feita de acordo com as normas técnicas oficiais da ABNT para desenhos, assim como as Notas Técnicas do CBMERJ, sendo os mesmos desenvolvidos em editor gráfico cujos arquivos finais possam ser salvos com o formato \*.dwg e sejam compatíveis com o software AutoCAD 2000 ou do tipo \*.dxf (data exchange file)... Os projetos deverão seguir, no mínimo, as normas abaixo:

1. ABNT NBR 16752:2020 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho.
2. ABNT NBR 8.402:1994 - Execução de caracteres para escrita em desenhos técnicos;
3. ABNT NBR 8.403:1984 - Aplicação das linhas em desenhos, tipos, larguras;
4. ABNT NBR 12.298:1995 - Representação de área de corte por meio de hachuras em desenhos;
5. ABNT NBR 8.404:1984 - Indicação do estado de superfície em desenhos técnicos;
6. ABNT NBR 14.611:2000 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas.
7. ABNT NBR 10.126:1998 – Cotagem em desenho técnico.

# DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ***Contratada***, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar a ***Contratada*** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
4. Efetuar o pagamento ajustado à ***Contratada***, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas às obrigações de cada edificação, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato, sendo o desembolso compatível com as fases de cada edificação do cronograma físico-financeiro.
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da ***Contratada***, tais como:
7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da ***Contratada***, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na ***Contratada***;
9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ***Contratada***, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
10. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
11. Realizar avaliações da qualidade da entrega dos serviços, após seu recebimento, mediante a utilização do Índice de Medição de Resultados (IMR).
12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela ***Contratada***.
13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a ***Contratada*** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. Realizar o Levantamento / Atualização Arquitetônica de todas as edificações presentes neste objeto de contratação.
2. Realizar a visita prévia aos locais objetos desta contratação, caso julgue necessário, conforme Anexo II, no intuito de dirimir toda e qualquer dúvida e/ou questionamento junto a solicitante, assim como esclarecer as demandas apontadas e os níveis de operacionalidade de mão de obra e transporte necessários à execução do objeto contratual.
3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assim como das obrigações prevista na Lei n.º 8.666/93.
4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de licitação, como condição de participação e habilitação. No mesmo deve constar o responsável técnico com habilitação para a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/RJ, ficará a cargo da ***Contratada***, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços.
5. Apresentar previamente a ***Contratante*** o preposto indicado para representar a ***Contratada*** perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenharia/Arquitetura com competência para atuar em projetos de Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio.
6. Apresentar no ato da Assinatura do Termo de Contrato o registro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro de forma vigente, conforme legislação estadual. Nesse contexto, a ***Contratada*** deverá apresentar a Carteira de Registro no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) até a assinatura do Termo de Contrato.Caso contrário, o Termo de Contrato **NÃO** será assinado e a homologação da Licitante será revogada. O aludido registro deverá estar vigente no ato da emissão da Ordem de Início dos Serviços, caso contrário o serviço não se iniciará.
7. Entregar como produto final, a **Aprovação do Projeto Legal**, o **Laudo de Exigências e Projeto Executivo de Incêndio das Edificações** presentes neste objeto de contratação, sendo o mesmo emitido após a aprovação do Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para as edificações e áreas de risco que estiverem com as medidas de segurança contra incêndio e pânico projetados de acordo com as Notas Técnicas pertinentes do CBMERJ. A **Contratada** é responsável pelo pagamento de taxas e emolumentos legais necessários à execução desta contratação, em todas suas fases pertinentes.
8. Entregar todos os projetos aprovados no CBMERJ, tais como Projeto Arquitetônico e Legal Aprovados e Complementares, elaborado através das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal.
9. Apresentar a ***Contratante*** as soluções e conceitos de projeto para discussão com o corpo técnico da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP). As impressões e cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para as entregas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da **Contratada**, não havendo qualquer tipo de reembolso pela UFF.
10. Responsabilizar-se pelos trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, através dos autores dos Projetos.
11. Todos os projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela ***Contratada*** deverão ser registrados no CREA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente.
12. Corrigir os serviços não satisfatórios indeferidos pela DGST (CBMERJ), seguido de nova tramitação junto ao respectivo setor. Todos os custos de tramitação de documentos junto à DGST/CBMERJ serão por conta da **Contratada**.
13. Alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.
14. Realizar o levantamento técnico arquitetônico dos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.
15. A Contratada deverá apresentar os registros técnicos dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, assim como dos profissionais responsáveis pelos projetos complementares necessários à aprovação junto ao CBMERJ.
16. Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las à ***Contratante*** em até 2 (dois) dias úteis.
17. Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas, em alinhamento ao cronograma físico financeiro. O primeiro relatório deverá ser emitido 15 (quinze) dias após emissão da ordem de início de serviço, comtemplando toda as ações desenvolvidas para o grupo de contratação em questão.
18. Efetuar as modificações solicitadas pela ***Contratante*** apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário.
19. Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação.
20. Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto deste Termo de Referência.
21. Corrigir, readequar ou revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização da SAEP ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à ***Contratante***.
22. Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da ***Contratante*** ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto contratual, sob pena da ***Contratada*** responder civil, penal e administrativamente.
23. A ***Contratada*** deverá apresentar as etapas previstas neste Termo de Referência, em reuniões semanais com a ***Contratante***, por meio de seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, nas dependências da ***Contratante***, providenciando todos os meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s).
24. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
25. Comunicar à ***Contratante***, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessária.
26. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda, deverá a ***Contratada*** manter sua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.
27. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, durante todo o período de prestação dos serviços.
28. Entregar à fiscalização de contrato, a cada medição de serviço, os seguintes documentos:
    1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
    4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **Contratante**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ***Contratante***.
31. A **Contratada** irá assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
33. Submeter previamente, por escrito, à **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
34. Dimensionar sua proposta de prestação dos serviços com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, analisando as particularidades intrínsecas a cada GRUPO/LOTE de licitação. A ***Contratada*** deve prever os custos variáveis e demais custos operacionais em sua proposta de prestação dos serviços.
35. Assegurar à ***Contratante***, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, os direitos autorais da solução dos projetos, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da ***Contratante***, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
36. Providenciar junto ao CREA/RJ e/ou ao CAU/RJ as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, assim como os demais projetos complementares pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010).
37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
38. Considerando a magnitude dos projetos a serem executados nos diferentes grupos de prestação de serviços, caberá a ***Contratada*** apresentar Relatório de Acompanhamento dos trabalhos semanalmente, sendo os mesmos apresentados através de reunião com a equipe de fiscalização, devendo dispor de profissional devidamente habilitado para a reunião pelo tempo que se fizer necessário.
39. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas Reuniões Ordinárias entre a ***Contratante*** e a ***Contratada***, a cada 15 dias. Em todas as reuniões caberá a **Contratada** secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, uma Ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e a apresentação de Relatório de Acompanhamento sobre a evolução e andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre as ações e ajustes necessários.
40. Se a **Contratada** possuir domicíliocomercial fora da cidade de Niterói/RJ, esta deverá dispor de um profissional devidamente habilitado, na condição de Preposto, para comparecer semanalmente na SAEP, pelo tempo que se fizer necessário, visando tratar das soluções relativas às pendências de projeto que possam surgir, bem como participar das Reuniões Ordinárias.
41. O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem o projeto, todos os estudos, indicando os números de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART’s) no CREA, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77; e/ou os números de inscrição e de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT’s) no CAU, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010.
42. A ***Contratada*** é responsável pela elaboração dos projetos, bem como dos Memoriais técnicos, dos cronogramas e dos Orçamentos, cabendo à ***Contratante*** somente a fiscalização da condução do trabalho técnico.
43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
44. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
45. A ***Contratada*** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados em virtude da prestação dos serviços de que trata esta contratação.
46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
47. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
48. Comunicar à Equipe de Fiscalização da SAEP/UFF com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial nas edificações objeto desta contratação.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A **Contratada**, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar a elaboração de projetos complementares, não sendo permitida a subcontratação de projetos de PCIP. Entretanto, tal ação não eximirá a **Contratada**, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais. A **Contratada** responde direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais (art. 10º do Decreto 7.581/2011). Nesse contexto, as empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, devendo a **Contratada** apresentar à Comissão de Fiscalização da **Contratante** toda sua documentação, assim como deverá estar devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
2. As subcontratações deverão ser precedidas de prévia autorização formal da **Contratante**, por meio da Comissão de Fiscalização. Quando permitida a subcontratação, a **Contratada** deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado. Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da Contratante, ouvida a comissão de fiscalização.
3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **Contratada** perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado. Nesse sentido, a **Contratada** é responsável pela elaboração dos Projetos, memórias de cálculo, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas, sendo a única responsável pelas aprovações e pelos erros e falhas que porventura sejam identificados nas fases desse objeto de contratação.
4. Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela **Contratada**, de modo a proporcionar andamento harmonioso do projeto no seu conjunto. De nenhum modo a Comissão de Fiscalização da **Contratante** interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço será feita diretamente à **Contratada.**
5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A **Contratada** não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade pelo fiel cumprimento integral do Contrato.

# DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todas as diretrizes abaixo:
2. Deverão ser respeitados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
3. Deverão ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
5. Deverá haver a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas de projetos empregadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da **Contratante**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A comissão de fiscalização irá verificar o cumprimento das regularidades das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
2. O representante da **Contratante** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6. O Fiscal Técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9. A contratada ficará responsável pelo fornecimento/plotagem/impressão de todas as plantas e documentos textuais a serem entregues, devendo a Fiscalização avaliar a quantidade e qualidade do material apresentado.
10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, sendo que ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **Contratada** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade para todas as unidades presentes nos diferentes grupos de contratação.
  3. A **Contratante** irá apresentar o Índice de Medição de Resultados (IMR) para a respectiva fase de medição, sendo o valor final a ser pago à **Contratada** aquele calculado com base no IMR e desempenho da **Contratada.**
  4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
  5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e o Contrato. A medição do serviço estará condicionada à execução plena das etapas do cronograma físico financeiro, não sendo pago serviços não executados ou executados parcialmente.
   2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5. O prazo de validade;
6. A data da emissão;
7. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8. O período de prestação dos serviços;
9. O valor a pagar; e
10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
    1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
    4. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
    5. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.
    6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    7. Será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
    8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
    9. Não será realizado pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **Contratante**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
    10. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **Contratante** e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da **Contratada** que efetivamente participarem da execução do contrato.
    11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira.

# DO REAJUSTE

* 1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado em períodos subsequentes de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
   1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contatada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   5. O reajuste será realizado por apostilamento.

# DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **Contratada** deverá apresentar à Administração da **Contratante**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, o comprovante de restação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita observada a legislação que rege a matéria.
6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
13. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**.
14. Será considerada extinta a garantia:
15. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
16. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada.**

# DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. A **Contratada** deverá apresentar, além dos documentos já exigidos nesta especificação e no edital, os registros de evidências abaixo especificados.
2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU;
3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) demonstrar, no mínimo, a conformidade com requisitos abaixo especificados. Os requisitos abaixo especificados serão utilizados para habilitação técnica das Licitantes, não isentando as mesmas do cumprimento total dos requisitos de prestação de serviços definidos neste objeto de contratação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo de Licitação** | **Características Técnicas de Habilitação**  **para o Grupo** | | **Percentual de Projeto** | **Área Mínima do Atestado de Capacidade Técnica** |
| **GRUPO 1** | Elaboração e Aprovação de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de ***edificação(ões), incluindo Hospital e edificações Tombadas pelo Patrimônio Histórico Cultural***, para Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos (Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio); Sistemas de chuveiros Automáticos Tipo Sprinklers; Sistemas de Iluminação de Emergência; Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio; e Projetos de Instalações Industriais (Central de Gases). | | 35% | 18.000 m2 |
|  | | | | |
| **GRUPO 2** | Elaboração e Aprovação de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de ***edificação (ões) Escolares e Laboratoriais***, para Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos (Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio), Sistemas de chuveiros Automáticos Tipo Sprinklers, Sistemas de Iluminação de Emergência; Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio; e Projetos de Instalações Industriais (Central de Gases e Exaustão). | | 35% | 20.000 m2 |
|  | | | | |
| **GRUPO 3** | | Elaboração e Aprovação de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de ***edificação (ões)*** ***e edificações Tombadas pelo Patrimônio Histórico Cultural***, para Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos (Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio), Sistemas de chuveiros Automáticos Tipo Sprinklers, Sistemas de Iluminação de Emergência e Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio; e Projetos de Instalações Industriais (Central de Gases e Exaustão). | 40% | 25.000 m2 |
| Elaboração de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de edificação (ões), que contenham Estruturas Metálicas Aparentes, Passarelas Metálicas e Escadas Metálicas Externas de Emergência. | 05% | 3.000 m2 |
|  | | | | |
| **GRUPO 4** | | Elaboração e Aprovação de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de edificação (ões), para Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos (Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio); Sistemas de chuveiros Automáticos Tipo Sprinklers; Sistemas de Iluminação de Emergência; Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio; e **Projetos de Instalações Industriais (Central de Gases e Exaustão) para Cozinhas Industriais.** | 40% | 32.000 m2 |
|  | | | | |
| **GRUPO 5** | | Elaboração e Aprovação de Projeto Legal e Executivo de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico para construção ou reforma de edificação (ões), para Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos (Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio); Sistemas de chuveiros Automáticos Tipo Sprinklers; Sistemas de Iluminação de Emergência; Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio; e Projetos de Instalações Industriais (Central de Gases e Exaustão). | 35% | 12.000 m2 |

1. Caso o atestado da licitante não tenha a discriminação necessária, deverá ser apresentado também o respectivo Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros comprobatório das características solicitadas.
2. Será aceita a soma de atestados para a comprovação desde que um dos atestados tenha no mínimo 40% da área a comprovar.
3. Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.
4. Quando os atestados apresentados estiverem relacionados à subcontratação, os mesmos deverão vir acompanhados de documento emitido pelo **Contratante** original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.
5. O acervo técnico do profissional responsável pelo projeto objeto dos atestados (*expedido pela entidade profissional competente*) deve constar os dados técnicos do projeto, a razão social da empresa licitante e o nome do Contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos nos atestados apresentados.
6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelas licitantes.
7. A licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registros de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s) pela entidade profissional competente.
8. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.
9. O(s) profissional (is) indicados(s) deverá (ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.
10. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão disciplinadas no edital.
11. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
6. Cometer fraude fiscal.
7. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à **Contratada** nas seguintes sanções:
   1. Advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito através do Livro de Ocorrências, sempre que infringir as obrigações contratuais.
   2. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.
   3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às multas de mora, calculadas conforme previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
   4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
      * + 1. Advertência;
          2. Multa, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação oficial, através do Diário de Obra, segundo graduação definida nas tabelas nº1 e nº 2 abaixo:

**TABELA Nº 1**

| **GRAU** | **MULTA** |
| --- | --- |
| 01 | 0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária |
| 02 | 0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária |
| 03 | 1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária |
| 04 | 0,33% por dia sobre o valor global do contrato |

**TABELA Nº 2**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** |
| --- | --- | --- |
| **01** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | **03** |
| **02** | Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato. | **02** |
| **03** | Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por profissional. | **02** |
| **04** | Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional. | **01** |
| **05** | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço. | **02** |
| **06** | Deixar de zelar pelas instalações da UFF ou de terceiros. | **01** |
| **07** | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência. | **02** |
| **08** | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | **01** |
| **09** | Pelo atraso injustificado na inicialização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos. | **04** |

* + - * 1. A aplicação da multa relativa ao item 21.2.4 é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;
        2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
        3. As multas previstas anteriormente, não têm caráter compensatório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar a **Contratante**.
        4. A Contratada não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **Contratante**.
        5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **Contratante**.
2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
5. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
14. Caso a **Contratante** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

* 1. O custo estimado da contratação detalhado está previsto no **Anexo III – Planilha Orçamentária**, sendo os mesmos independentes para cada Grupo de prestação de serviços, conforme especificado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo de Prestação de Serviços** | **Valor Total com BDI (R$)** |
| Grupo 1 – Unidades Dispersas | R$ 291.130,43 |
| Grupo 2 – Campus do Valonguinho | R$ 369.653,32 |
| Grupo 3 – Campus da Praia Vermelha | R$ 543.901,30 |
| Grupo 4 – Campus do Gragoatá | R$ 453.450,84 |
| Grupo 5 – Unidades do Interior do Estado do Rio de Janeiro. | R$ 237.825,08 |
| **Valor Global Orçado** | **R$ 1.895.960,96** |

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. A dotação orçamentária para a contratação será indicada pela unidade gestora - PROAD.
  2. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Estudo Preliminar da Contratação;
2. Anexo II - Mapa de Riscos de Contratação;
3. Anexo III - Planilha Orçamentária de Contratação;
4. Anexo IV - Memória de Cálculo e Memorial justificativo Orçamentário;
5. Anexo V - Cronograma Físico-financeiro de Contratação;
6. Anexo VI - Caderno de procedimentos para desenho em CAD;
7. Anexo VII - Relatório de Orçamento do CAU;

Niterói, 30 de abril de 2020

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Maximiliano Souza**  Engenheiro de Segurança do Trabalho  DFO/CEA/SAEP |  | **Júlia Emmerick**  Arquiteta e Urbanista  DDP/CEA/SAEP |
|  |  |  |
| **Henrique Amorim Soares**  Arquiteto e Urbanista  DDP/CEA/SAEP |  | **Gilson Santos**  Arquiteto e Urbanista  DDP/CEA/SAEP |
|  |  |  |
| **Juliana Palermo Borsoi Richa**  Coordenação de Licitação - CLI/PROAD |  |  |

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*